Docusign Envelope ID: 496438C2-1E14-8D1D-834E-F2BC5BD23FF3

ARC SPECIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 66.745.267/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: no dia 29 de junho de 2026, às 10 horas, por meio da plataforma virtual, disponibilizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora da classe única do **ARC SPECIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.745.267/0001-16 ("**Fundo**"). As menções ao Fundo presentes nesta Assembleia devem ser entendidas como menções à Classe, conforme aplicável, visto que o Fundo conta com apenas uma única classe.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), nos termos do artigo 72, §7º da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"). Presentes também os representantes da gestora, a **ARC CAPITAL LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.501, parte, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.986/0001-25, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.847, expedido em 22 de agosto de 2017 ("**Gestora**").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:Jardel Andrade dos Santos; Secretário: Igor Maresti Guimarães

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre**:**

(i) a alteração do Público-Alvo do Fundo, de Investidor Profissional para Investidor Qualificado.

(ii) a alteração do Regulamento para:

(a) incluir, no item 10.1, a "alteração da política de investimento da Classe" e a "definição ou alteração do Critério de Elegibilidade" como matérias de competência privativa da Assembleia geral de cotistas e excluir tais matérias do item 10.4, que versa sobre as matérias de competência da Assembleia Especial.

(b) incluir o item 10.5.3., com a seguinte redação:

Ademais, nos termos do artigo 28, §2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, <u>será permitido o voto dos prestadores de serviços da Classe em relação às Cotas Subordinadas de que sejam titulares.</u>

(c) modificar a redação do item 6.2.2 do anexo da classe única, de modo a vigorar na forma abaixo:

Docusign Envelope ID: 496438C2-1E14-8D1D-834E-F2BC5BD23FF3

6.2.2 Nos termos do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e outros ativos, incluindo Ativos Financeiros de Liquidez, devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo grupo econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 45, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em que o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação do mesmo Devedor ou coobrigado. Caso a Classe adquira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, para fins de apuração do limite previsto neste item, conforme disposto no art. 45, § 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, a Gestora deverá assegurar que, na consolidação das aplicações da Classe com as dos fundos investidos, o limite permanece observado, ficando dispensada a consolidação no caso de aplicações em fundos investidos geridos por terceiros que não sejam partes relacionadas à Gestora.

(d) ajustar a redação dos apêndices A e B, para que os itens 11 e 12 desses apêndices, respectivamente, vigorem na forma abaixo:

Da Oferta das Cotas e Restrições de Revenda: *As Cotas Seniores serão objeto de oferta pública, na forma do Art. 26, VI ou VII, conforme o caso, da Resolução CVM nº 160/22, podendo as ofertas serem destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais ou a Investidores Qualificados. Em caso de oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, deverá ser observada a restrição de revenda prevista no artigo 86, II, "a" da Resolução CVM nº 160/22. Tendo em vista o público-alvo da Classe, não será admitida a revenda das Cotas Seniores para o público investidor em geral.*

(iii) a adequação do restante do Regulamento às mudanças descritas nos itens anteriores.

(iv) a autorização à Administradora e à Gestora para que tomem todas as medidas necessárias à implementação da matéria, se aprovada.

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões entre os cotistas, estes, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram por aprovar a totalidade dos itens constantes da ordem do dia.

6. ENCERRAMENTO: Os Cotistas Presentes, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Oliveira Trust do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa, sendo essa forma de contratação reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Docusign Envelope ID: 496438C2-1E14-8D1D-834E-F2BC5BD23FF3

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026.

DocuSigned by:
Jardel Andrade dos Santos
17C4AFDE95DC4E2...

Presidente

Assinado por:
Igor Maresti
72A0D0106E78448...

Secretário

Assinado por:
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
08B60798933C400...

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Signed by:
Sergio Firmeza Machado
4FEAD08CDCBA4B7...

Signed by:
Demian Pons Esparo
9C820C890FA74A6...

ARC CAPITAL LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 496438C2-1E14-8D1D-834E-F2BC5BD23FF3

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ARC SPECIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2026

Cotistas da classe única do Fundo:

Signed by: Sergio Firmeza Machado 4FEAD08CDCBA4B7...
Signed by: Demian Pons Esparo 9C820C890FA74A8...

ARC MASTER FIF MULTIMERCADO CP RL - 31.525.194/0001-72
(Representado neste ato pela sua Gestora ARC Capital LTDA.)

DocuSigned by: Julia Martins Levorin 4B031319F84B485...
DocuSigned by: Jose Eduardo Ferreira Barbosa 7E73435550A647C...

MULTIPLICA FIDC (23.216.398/0001-01)
(Representado neste ato pela sua Gestora Multiplica Capital Asset Management LTDA.)

DocuSigned by: Julia Martins Levorin 4B031319F84B485...
DocuSigned by: Jose Eduardo Ferreira Barbosa 7E73435550A647C...

MULTIAGRO FIDC (32.388.135/0001-62)
(Representado neste ato pela sua Gestora Multiplica Capital Asset Management LTDA.)

DocuSigned by: Julia Martins Levorin 4B031319F84B485...
DocuSigned by: Jose Eduardo Ferreira Barbosa 7E73435550A647C...

MULTIPLICA LONG TERM LP FIDC (32.510.577/0001-30)
(Representado neste ato pela sua Gestora Multiplica Capital Asset Management LTDA.)

Docusign Envelope ID: 496438C2-1E14-8D1D-834E-F2BC5BD23FF3

ANEXO II – REGULAMENTO CONSOLIDADO